

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 007/2026 –SRP

Torna-se público que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, Lei Municipal nº 754/2025, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 14/07/2026 às 08h:59 min.

Abertura da Sessão: 14/07/2026 às 09:00 hrs

Local: No site do licitane: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Todos os itens serão exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação, de **certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.capela.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.capela.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Capela/SE, 26 de Junho de 2026.

Eliane Mota Santos
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Capela/SE.

A aquisição dos materiais elétricos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população do município. Os materiais serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos que compõem as unidades operacionais do SAAE, incluindo estações elevatórias, sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como demais instalações administrativas e operacionais da Autarquia.

A manutenção adequada das instalações elétricas é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas responsáveis pela prestação dos serviços essenciais de saneamento básico, evitando interrupções no abastecimento de água, falhas operacionais, prejuízos à população e danos ao patrimônio público.

Considerando que os materiais elétricos são itens de consumo e reposição frequente, cuja demanda ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a aquisição dos itens conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que o SAAE disponha dos insumos necessários para atender prontamente às demandas de manutenção e expansão de sua infraestrutura elétrica.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e o interesse público na realização da presente contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE de Capela/SE, em benefício direto da coletividade e em conformidade com os objetivos institucionais da Autarquia.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE, exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021

**3. QUANTITATIVO, ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO e
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 190.356,48 (cento e noventa mil, trezentos cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo:

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
 CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	25599	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 100 MM	UND	200,0000	0,0500	10,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 100 MM				
2	25600	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 MM	UND	200,0000	0,1200	24,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 MM				
3	25601	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM	UND	200,0000	0,1700	34,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM				
4	25602	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 X 140 MM	UND	200,0000	0,1300	26,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 X 140 MM				
5	25603	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 X 200 MM	UND	200,0000	0,1400	28,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 X 200 MM				
6	25604	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 X 280 MM	UND	200,0000	0,1500	30,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 3,5 X 280 MM				
7	25605	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 150 MM	UND	200,0000	0,1200	24,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 150 MM				
8	25607	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 300 MM	UND	200,0000	0,2600	52,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 300 MM				
9	25608	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 200 MM	UND	200,0000	0,2100	42,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 200 MM				
10	25609	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 280 MM	UND	300,0000	0,3500	105,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 280 MM				
11	25610	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 300 MM	UND	300,0000	0,3200	96,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 300 MM				
12	25611	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 380 MM	UND	300,0000	0,9100	273,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 4,5 X 380 MM				
13	25612	ABRACADEIRA DE NYLON 6,5 X 450 MM	UND	300,0000	0,8500	255,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 6,5 X 450 MM				
14	25613	ABRACADEIRA DE NYLON 7,5 X 550 MM	UND	300,0000	1,0000	300,00
	Especificação	ABRACADEIRA DE NYLON 7,5 X 550 MM				
15	25614	AMPERÍMETRO PARA PAINEL ELÉTRICO ANÁLGICO OU DIGITAL	UND	20,0000	194,1600	3.883,20
	Especificação	AMPERÍMETRO PARA PAINEL ELÉTRICO ANÁLGICO OU DIGITAL				
16	25615	BARRA ROSCADA INOX (1 METRO) 3/8"	UND	2,0000	37,2300	74,46
	Especificação	BARRA ROSCADA INOX (1 METRO) 3/8"				
17	25616	BARRA ROSCADA INOX (1 METRO) 7/16"	UND	2,0000	47,5500	95,10
	Especificação	BARRA ROSCADA INOX (1 METRO) 7/16"				
18	25617	CONECTOR BORNE 1,00 MM	UND	100,0000	4,4100	441,00
	Especificação	CONECTOR BORNE 1,00 MM				
19	25618	CONECTOR BORNE 1,50 MM	UND	100,0000	3,5700	357,00
	Especificação	CONECTOR BORNE 1,50 MM				
20	25619	CONECTOR BORNE 10,00 MM	UND	80,0000	5,7600	460,80
	Especificação	CONECTOR BORNE 10,00 MM				
21	25620	CONECTOR BORNE 16,00 MM	UND	80,0000	9,3300	746,40
	Especificação	CONECTOR BORNE 16,00 MM				
22	25621	CONECTOR BORNE 2,50 MM	UND	100,0000	3,8600	386,00
	Especificação	CONECTOR BORNE 2,50 MM				
23	25622	CONECTOR BORNE 25,00 MM	UND	50,0000	9,7200	486,00
	Especificação	CONECTOR BORNE 25,00 MM				
24	25623	CONECTOR BORNE 4,00 MM	UND	100,0000	3,5700	357,00
	Especificação	CONECTOR BORNE 4,00 MM				
25	25624	CONECTOR BORNE 6,00 MM	UND	100,0000	6,2600	626,00
	Especificação	CONECTOR BORNE 6,00 MM				
26	25625	CONECTOR BORNE TERRA 6,00 MM	UND	50,0000	8,5200	426,00
	Especificação	CONECTOR BORNE TERRA 6,00 MM				
27	25626	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NR12 2 NF	UND	10,0000	42,3000	423,00
	Especificação	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NR12 2 NF				
28	25627	BOTÃO DESLIGA 1NF VERMELHO	UND	10,0000	25,0000	250,00
	Especificação	BOTÃO DESLIGA 1NF VERMELHO PULSADOR				
29	25628	BOTÃO LIGA 1NA VERDE PULSADOR	UND	10,0000	22,6900	226,90
	Especificação	BOTÃO LIGA 1NA VERDE PULSADOR				
30	25629	BOTÃO SELETORA NA/NF DUAS	UND	10,0000	26,6300	266,30

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
 CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Especificação	BOTÃO SELETORA NA/NF DUAS POSIÇÕES					
31	22576	Cabo flexível 1x1,00 mm	M	100,0000	1,8900	189,00
Especificação	Cabo flexível 1x1,00 mm					
32	22578	Cabo flexível 1x2,50 mm	M	100,0000	2,6300	263,00
Especificação	Cabo flexível 1x2,50 mm					
33	25630	CABO FLEXÍVEL 1 X 4,00 MM	M	100,0000	3,8300	383,00
Especificação	CABO FLEXÍVEL 1 X 4,00 MM					
34	25631	CABO FLEXÍVEL 1 X 6,00 MM	M	100,0000	6,0200	602,00
Especificação	CABO FLEXÍVEL 1 X 6,00 MM					
35	25632	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 16 MM	M	160,0000	99,7000	15.952,00
Especificação	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 16 MM					
36	25633	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,50 MM	M	100,0000	7,6800	768,00
Especificação	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,50 MM					
37	25634	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 10,00 MM	M	100,0000	12,0000	1.200,00
Especificação	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 10,00 MM					
38	25635	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 16,00 MM	M	100,0000	16,5100	1.651,00
Especificação	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 16,00 MM					
39	25636	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 25,00 MM	M	100,0000	23,6500	2.365,00
Especificação	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 25,00 MM					
40	25637	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 35,00 MM	M	100,0000	37,9900	3.799,00
Especificação	CABO RÍGIDO 1KV 1 X 35,00 MM					
41	25638	CAIXA DE LUZ 4 X 2	UND	50,0000	2,8900	144,50
Especificação	CAIXA DE LUZ 4 X 2					
42	25639	CANALETA VAZADA 30 X 30 MM PVC BRANCA	UND	12,0000	34,9200	419,04
Especificação	CANALETA VAZADA 30 X 30 MM PVC BRANCA					
43	25640	CANALETA VAZADA 50 X 30 MM PVC BRANCA	UND	12,0000	29,5000	354,00
Especificação	CANALETA VAZADA 50 X 30 MM PVC BRANCA					
44	25641	CHAVE BOIA NÍVEL SUPERIOR/ INFERIOR	UND	12,0000	44,1300	529,56
Especificação	CHAVE BOIA NÍVEL SUPERIOR/ INFERIOR					
45	25642	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 85 A VCA 50 / 60 HZ	UND	8,0000	5.611,5700	44.892,56
Especificação	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 85 A VCA 50 / 60 HZ					
46	25643	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 130 A VCA 50 / 60 HZ	UND	2,0000	5.129,6100	10.259,22
Especificação	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 130 A VCA 50 / 60 HZ					
47	25644	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 205 A VCA 50 / 60 HZ	UND	2,0000	8.038,7200	16.077,44
Especificação	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 205 A VCA 50 / 60 HZ					
48	25645	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 312 A VCA 50 / 60 HZ	UND	2,0000	10.288,3300	20.576,66
Especificação	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER 220 V A 575 V 312 A VCA 50 / 60 HZ					
49	25646	CONECTOR HASTE/GRAMPO	UND	8,0000	4,7700	38,16
Especificação	CONECTOR HASTE/GRAMPO					
50	25647	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 15 AMPERES 220 V	UND	6,0000	159,0000	954,00
Especificação	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 15 AMPERES 220 V					
51	25648	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 25 AMPERES 220 V	UND	2,0000	134,8900	269,78
Especificação	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 25 AMPERES 220 V					
52	25649	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 30 AMPERES 220 V	UND	2,0000	196,3300	392,66
Especificação	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 30 AMPERES 220 V					
53	25650	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 40 AMPERES 220 V	UND	4,0000	242,3800	969,52
Especificação	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 40 AMPERES 220 V					
54	25651	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 60 AMPERES 220 V	UND	4,0000	404,2900	1.617,16
Especificação	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 60 AMPERES 220 V					

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
 CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

55	25652	CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF	UND	4,0000	587,3300	2.349,32
Especificação		CONTATOR TRIPOLAR 1NA+1NF 80 AMPERES 220 V				
56	25653	CONTROLADOR DE PROCESSO	UND	4,0000	428,6800	1.714,72
Especificação		CONTROLADOR DE PROCESSO 24V				
57	25654	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10KA 125	UND	10,0000	97,2200	972,20
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 10KA 125 AMPERES				
58	25655	DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 10	UND	10,0000	23,8700	238,70
Especificação		DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 10 AMPERES				
59	25656	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 10	UND	10,0000	11,6300	116,30
Especificação		DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 10 AMPERES				
60	25657	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 10	UND	8,0000	40,3400	322,72
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 10 AMPERES				
61	25658	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 100	UND	8,0000	105,8100	846,48
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 100 AMPERES				
62	25659	DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 16	UND	10,0000	34,2800	342,80
Especificação		DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 16 AMPERES				
63	25660	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 16	UND	10,0000	7,7900	77,90
Especificação		DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 16 AMPERES				
64	25661	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 2	UND	10,0000	31,3200	313,20
Especificação		DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 2 AMPERES				
65	25662	DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 20	UND	10,0000	26,1800	261,80
Especificação		DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 20 AMPERES				
66	25663	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 20	UND	10,0000	10,2200	102,20
Especificação		DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 20 AMPERES				
67	25664	DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 25	UND	10,0000	24,2000	242,00
Especificação		DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 25 AMPERES				
68	25665	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 25	UND	10,0000	8,0700	80,70
Especificação		DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 25 AMPERES				
69	25666	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 25	UND	8,0000	44,3500	354,80
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 25 AMPERES				
70	25667	DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 32	UND	10,0000	27,2200	272,20
Especificação		DISJUNTOR BIPOLAR 5KA 32 AMPERES				
71	25668	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 32	UND	10,0000	8,9900	89,90
Especificação		DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 32 AMPERES				
72	25669	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 32	UND	8,0000	37,2800	298,24
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 32 AMPERES				
73	25670	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 50	UND	8,0000	46,5900	372,72
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 50 AMPERES				
74	25671	DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 6	UND	10,0000	11,2800	112,80
Especificação		DISJUNTOR MONOPOLAR 5KA 6 AMPERES				
75	25672	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 63	UND	8,0000	64,4800	515,84
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 63 AMPERES				
76	25673	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 70	UND	8,0000	134,0800	1.072,64
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 70 AMPERES				
77	25674	DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 16	UND	8,0000	63,7400	509,92
Especificação		DISJUNTOR TRIFÁSICO 5KA 16 AMPERES				
78	25675	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4"	M	400,0000	1,6500	660,00
Especificação		ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4"				
79	20757	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1. 1/4"	UND	6,0000	11,6600	69,96
Especificação		ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1. 1/4"				
80	20756	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"	UND	6,0000	19,0300	114,18
Especificação		ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"				
81	20755	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"	UND	6,0000	14,6600	87,96
Especificação		ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"				
82	25676	ELETRODUTO PVC RÍGIDO CURVA 90° 1.1/4"	UND	6,0000	27,4100	164,46
Especificação		ELETRODUTO PVC RÍGIDO CURVA 90° 1.1/4"				
83	25677	ELETRODUTO PVC RÍGIDO CURVA 90° 1"	UND	6,0000	6,1100	36,66
Especificação		ELETRODUTO PVC RÍGIDO CURVA 90° 1"				
84	25678	ELETRODUTO PVC RÍGIDO CURVA 90° 3/4"	UND	6,0000	2,3200	13,92
Especificação		ELETRODUTO PVC RÍGIDO CURVA 90° 3/4"				

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
 CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

85	13577	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/4"	UND	6,0000	3,4300	20,58
Especificação		LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/4"				
86	13578	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"	UND	6,0000	1,5800	9,48
Especificação		LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"				
87	11571	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"	UND	6,0000	1,2400	7,44
Especificação		LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"				
88	25679	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M	UND	15,0000	38,7800	581,70
Especificação		FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M 19MM X 10M				
89	25680	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	UND	15,0000	7,7300	115,95
Especificação		FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 3M 19MM X 20M				
90	25681	FIXADOR AUTO ADESIVO 18 X 18	UND	100,0000	1,2200	122,00
Especificação		FIXADOR AUTO ADESIVO 18 X 18 MM				
91	25682	FIXADOR AUTO ADESIVO 20 X 20	UND	100,0000	1,0700	107,00
Especificação		FIXADOR AUTO ADESIVO 20 X 20 MM				
92	25683	GAXETA GRAFITADA 1/4"	M	10,0000	25,5000	255,00
Especificação		GAXETA GRAFITADA 1/4"				
93	25684	GAXETA GRAFITADA 3/8"	M	10,0000	31,3300	313,30
Especificação		GAXETA GRAFITADA 3/8"				
94	25685	GAXETA GRAFITADA 5/16"	M	10,0000	30,3300	303,30
Especificação		GAXETA GRAFITADA 5/16"				
95	25686	GAXETA GRAFITADA 7/16"	M	10,0000	55,1500	551,50
Especificação		GAXETA GRAFITADA 7/16"				
96	25687	GRAXEIRO BICO CURVO 3/8"	UND	20,0000	3,6100	72,20
Especificação		GRAXEIRO BICO CURVO 3/8"				
97	25688	GRAXEIRO BICO RETO 3/8"	UND	20,0000	2,5500	51,00
Especificação		GRAXEIRO BICO RETO 3/8"				
98	25689	HASTE ATERRAMENTO	UND	4,0000	31,0800	124,32
Especificação		HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1,20 CM				
99	25690	INTERRUPTOR DUAS SEÇÃO	UND	6,0000	8,0000	48,00
Especificação		INTERRUPTOR DUAS SEÇÃO				
100	25691	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	UND	6,0000	6,8900	41,34
Especificação		INTERRUPTOR UMA SEÇÃO				
101	25692	KIT ABRAÇADEIRA METAL INOX	KIT	8,0000	92,8600	742,88
Especificação		KIT ABRAÇADEIRA METAL INOX				
102	25693	LÂMPADA LED 12 W LUZ BRANCA	UND	15,0000	7,7400	116,10
Especificação		LÂMPADA LED 12 W LUZ BRANCA				
103	25694	LÂMPADA LED 20 W LUZ BRANCA	UND	15,0000	12,2000	183,00
Especificação		LÂMPADA LED 20 W LUZ BRANCA				
104	25695	LÂMPADA LED 30 W LUZ BRANCA	UND	15,0000	21,2500	318,75
Especificação		LÂMPADA LED 30 W LUZ BRANCA				
105	25696	LÂMPADA LED 40 W LUZ BRANCA	UND	15,0000	23,3300	349,95
Especificação		LÂMPADA LED 40 W LUZ BRANCA				
106	25697	LÂMPADA LED 50 W LUZ BRANCA	UND	10,0000	27,2100	272,10
Especificação		LÂMPADA LED 50 W LUZ BRANCA				
107	25698	LIMPA CONTATO ELÉTRICO 300	UND	10,0000	18,0300	180,30
Especificação		LIMPA CONTATO ELÉTRICO 300 ML				
108	25699	LUVA DE COMPRESSÃO TUBULAR	UND	50,0000	1,3900	69,50
Especificação		LUVA DE COMPRESSÃO TUBULAR 10,00 MM				
109	25700	LUVA DE COMPRESSÃO TUBULAR	UND	50,0000	1,8400	92,00
Especificação		LUVA DE COMPRESSÃO TUBULAR 16,00 MM				
110	25701	LUVA DE COMPRESSÃO TUBULAR 25,00 MM	UND	50,0000	3,6000	180,00
Especificação		LUVA DE COMPRESSÃO TUBULAR 25,00 MM				
111	25975	MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 0,50 – 1,50 MM	UND	500,0000	0,3900	195,00
Especificação		MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 0,50 – 1,50 MM				

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
 CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

112	25976	MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 10 – 16,00 MM	UND	500,0000	0,4900	245,00
Especificação		MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 10 – 16,00 MM				
113	25977	MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 2,50 – 4,00 MM	UND	500,0000	0,5300	265,00
Especificação		MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 2,50 – 4,00 MM				
114	25978	MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 6 - 10,00 MM	UND	500,0000	0,5200	260,00
Especificação		MARCADOR DE FIOS E CABOS (ANILHAS) DE 6 - 10,00 MM				
115	25979	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 ML	UND	10,0000	10,1600	101,60
Especificação		ÓLEO DESENGRIPANTE 300 ML				
116	25980	ORGANIZADOR DE CABOS	M	10,0000	4,1500	41,50
Especificação		ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 4,00 MM				
117	25981	ORGANIZADOR DE CABOS	M	10,0000	7,3000	73,00
Especificação		ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 6,00 MM				
118	25982	ORGANIZADOR DE CABOS	M	10,0000	8,1300	81,30
Especificação		ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 8,00 MM				
119	25983	PAINEL QUADRO ELÉTRICO	UND	2,0000	687,4700	1.374,94
Especificação		PAINEL QUADRO ELÉTRICO COMANDO 1200 X 600 X 250				
120	25984	PAPELÃO DE JUNTAS 1,00 MM	M	3,0000	61,2300	183,69
Especificação		PAPELÃO DE JUNTAS 1,00 MM				
121	25985	PAPELÃO DE JUNTAS 1,06 MM	M	3,0000	87,8800	263,64
Especificação		PAPELÃO DE JUNTAS 1,06 MM				
122	25986	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE	UND	10,0000	5,9300	59,30
Especificação		PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE E27				
123	25987	PORCAS PARA BARRA ROSCADA	UND	30,0000	0,7000	21,00
Especificação		PORCAS PARA BARRA ROSCADA INOX 3/8"				
124	25988	PORCAS PARA BARRA ROSCADA	UND	30,0000	1,0800	32,40
Especificação		PORCAS PARA BARRA ROSCADA INOX 7/16"				
125	25989	REFLETOR LED 100 W LUZ	UND	8,0000	52,8800	423,04
Especificação		REFLETOR LED 100 W LUZ BRANCA				
126	25990	REFLETOR LED 150 W LUZ	UND	8,0000	86,2300	689,84
Especificação		REFLETOR LED 150 W LUZ BRANCA				
127	25991	REFLETOR LED 200 W LUZ	UND	8,0000	112,9800	903,84
Especificação		REFLETOR LED 200 W LUZ BRANCA				
128	25992	REFLETOR LED 300 W LUZ	UND	8,0000	144,0900	1.152,72
Especificação		REFLETOR LED 300 W LUZ BRANCA				
129	25993	REFLETOR LED 50 W LUZ BRANCA	UND	8,0000	33,9300	271,44
Especificação		REFLETOR LED 50 W LUZ BRANCA				
130	25994	RELÉ FALTA DE FASE 220 VOLTS	UND	10,0000	109,1900	1.091,90
Especificação		RELÉ FALTA DE FASE 220 VOLTS MONOFÁSICO				
131	25995	RELÉ FALTA DE FASE 220 V A 380	UND	10,0000	161,1600	1.611,60
Especificação		RELÉ FALTA DE FASE 220 V A 380 VOLTS TRIFÁSICO				
132	25996	RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS	UND	10,0000	67,4200	674,20
Especificação		RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS OFF-DELAY MINUTOS				
133	25997	RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS	UND	10,0000	95,9600	959,60
Especificação		RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS ONDULAR MINUTOS				
134	25998	RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS	UND	10,0000	76,1100	761,10
Especificação		RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS OFF-DELAY SEGUNDOS				
135	25999	RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS	UND	10,0000	83,8100	838,10
Especificação		RELÉ TEMPORIZADOR 220 VOLTS ON-DELAY SEGUNDOS				
136	26000	RELÉ TÉRMICO FAIXA 3-6 A	UND	6,0000	51,9200	311,52
Especificação		RELÉ TÉRMICO FAIXA 3-6 A				
137	26001	RELÉ TÉRMICO FAIXA 44-50 A	UND	6,0000	126,0500	756,30
Especificação		RELÉ TÉRMICO FAIXA 44-50 A				
138	26002	RELÉ TÉRMICO FAIXA 54-60 A	UND	6,0000	164,0100	984,06
Especificação		RELÉ TÉRMICO FAIXA 54-60 A				
139	26003	RELÉ TÉRMICO FAIXA 5-8 A	UND	10,0000	58,9000	589,00
Especificação		RELÉ TÉRMICO FAIXA 5-8 A				
140	26004	RELÉ TÉRMICO FAIXA 64-70 A	UND	6,0000	146,0900	876,54

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
 CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Especificação	RELÉ TÉRMICO FAIXA 64-70 A					
141	26005	RELÉ TÉRMICO FAIXA 7-10 A	UND	6,0000	89,8400	539,04
Especificação	RELÉ TÉRMICO FAIXA 7-10 A					
142	26006	RETENTOR 35,00 X 72,00 X 8,00	UND	10,0000	31,9600	319,60
Especificação	RETENTOR 35,00 X 72,00 X 8,00					
143	26139	RETENTOR 40,00 X 55,00 X 8,00	UND	10,0000	33,3000	333,00
Especificação	RETENTOR 40,00 X 55,00 X 8,00					
144	26141	RETENTOR 55,00 X 70,00 X 8,00	UND	10,0000	26,3100	263,10
Especificação	RETENTOR 55,00 X 70,00 X 8,00					
145	26142	ROLAMENTO ESFERA - 6302 ZZC3	UND	10,0000	33,3200	333,20
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6302 ZZC3					
146	26143	ROLAMENTO ESFERA - 6304 ZZC3	UND	10,0000	33,6900	336,90
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6304 ZZC3					
147	26144	ROLAMENTO ESFERA - 6305 ZZC3	UND	10,0000	42,9500	429,50
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6305 ZZC3					
148	26145	ROLAMENTO ESFERA - 6307 ZZC3	UND	10,0000	62,2900	622,90
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6307 ZZC3					
149	26146	ROLAMENTO ESFERA - 6308 ZZC3	UND	10,0000	83,4700	834,70
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6308 ZZC3					
150	26147	ROLAMENTO ESFERA - 6309 ZZC3	UND	18,0000	116,5100	2.097,18
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6309 ZZC3					
151	26148	ROLAMENTO ESFERA - 6311 ZZC3	UND	20,0000	129,5700	2.591,40
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6311 ZZC3					
152	26149	ROLAMENTO ESFERA - 6316 ZZC3	UND	8,0000	352,2100	2.817,68
Especificação	ROLAMENTO ESFERA - 6316 ZZC3					
153	22648	Sinaleira led verde 220V	UND	50,0000	11,7500	587,50
Especificação	Sinaleira led verde 220V					
154	22651	Sinaleira led amarela 220v	UND	50,0000	13,6000	680,00
Especificação	Sinaleira led amarela 220v					
155	26150	SINALEIRA LED LARANJA 220 V	UND	50,0000	16,4700	823,50
Especificação	SINALEIRA LED LARANJA 220 V					
156	22649	Sinaleira led vermelha 220V	UND	70,0000	12,0800	845,60
Especificação	Sinaleira led vermelha 220V					
157	26151	SONDA DE NÍVEL HIDROSTÁTICA 24 V DE 4-20MA 10 METROS	UND	4,0000	827,8500	3.311,40
Especificação	SONDA DE NÍVEL HIDROSTÁTICA 24 V DE 4-20MA 10 METROS					
158	26152	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10,00	UND	100,0000	1,0900	109,00
Especificação	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10,00 MM					
159	26153	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16,00	UND	100,0000	1,7700	177,00
Especificação	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16,00 MM					
160	26154	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25,00	UND	100,0000	2,2800	228,00
Especificação	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25,00 MM					
161	26155	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO	UND	200,0000	0,4600	92,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 1,00 MM					
162	26156	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO	UND	200,0000	0,5500	110,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 1,50 MM					
163	26157	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO	UND	200,0000	0,7100	142,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 2,50 MM					
164	26158	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO	UND	200,0000	0,4100	82,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 1,00 MM					
165	26159	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO	UND	200,0000	0,4300	86,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 1,50 MM					
166	26160	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 2,50 MM	UND	200,0000	0,5800	116,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 2,50 MM					
167	26161	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 1,00 MM	UND	100,0000	0,1300	13,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 1,00 MM					
168	26162	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 1,50 MM	UND	100,0000	0,1000	10,00
Especificação	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 1,50 MM					

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

169	26163	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 10,00 MM	UND	100,0000	0,5600	56,00
Especificação		TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 10,00 MM				
170	26164	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 16,00 MM	UND	100,0000	1,0200	102,00
Especificação		TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 16,00 MM				
171	26165	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 2,50 MM	UND	100,0000	0,8000	80,00
Especificação		TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 2,50 MM				
172	26166	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 25,00 MM	UND	100,0000	2,0000	200,00
Especificação		TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 25,00 MM				
173	26167	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 4,00 MM	UND	100,0000	0,2700	27,00
Especificação		TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 4,00 MM				
174	26168	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 6,00 MM	UND	100,0000	0,7500	75,00
Especificação		TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR 6,00 MM				
175	26169	TOMADA DUAS SEÇÃO 10 AMPERES	UND	8,0000	11,6700	93,36
Especificação		TOMADA DUAS SEÇÃO 10 AMPERES				
176	26170	TOMADA DUAS SEÇÃO 20 AMPERES	UND	8,0000	15,2100	121,68
Especificação		TOMADA DUAS SEÇÃO 20 AMPERES				
177	26171	TRILHO DIN. BARRA 2,00 METROS	UND	4,0000	28,7300	114,92
Especificação		TRILHO DIN. BARRA 2,00 METROS				
178	26172	VOLTÍMETRO PARA PAINEL ELÉTRICO ANALÓGICO OU DIGITAL FAIXA TENSÃO 500 V	UND	12,0000	86,4000	1.036,80
Especificação		VOLTÍMETRO PARA PAINEL ELÉTRICO ANALÓGICO OU DIGITAL FAIXA TENSÃO 500 V				

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo SAAE de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

7.1 O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades deste SAAE, mediante emissão de ordem de fornecimento;

7.1. O prazo de entrega é de 08 (oito) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou equivalente.

7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento:

7.3. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do SAAE.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no receituário, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Capela/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, n° 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.11. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

13.12 - Cópia do RG e CPF do representante legal;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da abertura da proposta;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

13.22. Comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.22.1. Os atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

13.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.24. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.24. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

13.25. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.26. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

As DECLARAÇÕES exigidas neste termo além de assinaladas no sistema DEVERÃO ser apresentadas em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17- ADOÇÃO DE TRATAMENTO LOCAL/REGIONAL.

17.1. A adoção de contratação com aplicação de tratamento favorecido no âmbito local/regional encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 754/2025, que estabelecem normas de incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas municipais.

A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social do município e da região, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer o comércio local e ampliar a participação das empresas regionais nas contratações públicas, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação refere-se à materiais de informática destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do SAAE, objeto este amplamente comercializado por empresas sediadas no âmbito local e regional, inexistindo restrição de competitividade.

Após levantamento preliminar de mercado, constatou-se a existência de, no mínimo, 05 (cinco) empresas locais/regionais com atividade compatível e potencial capacidade de Serviço do objeto, demonstrando viabilidade competitiva suficiente para adoção do tratamento favorecido, dentre elas:

I-CASA ARIMATEA – CNPJ: 13.119.896/0001-74, CAPELA/SE;

II-M & G ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ: 22.379.252/0001-06, CAPELA/SE;

III- COMERCIO E CONSTRUCAO ARIMATEA LTDA-CNPJ: 19.329.920/0001-86, Capela/SE.

IV-JC MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 07.473.591/0001-63, Nossa Senhora das Dores/SE.

V-WAGNER CONSTRUCOES LTDA-CNPJ: 45.892.129/0001-90, Nossa Senhora das Dores/SE.

A contratação local/regional mostra-se vantajosa para a Administração, especialmente em razão:

- a) Maior agilidade no atendimento das solicitações, possibilitando a execução do fornecimento em menor tempo;
- b) Redução de custos com deslocamento, transporte e logística, tornando a contratação mais econômica para a Administração;
- c) Facilidade de acompanhamento e fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a execução dos serviços;
- d) Possibilidade de atendimento imediato em situações emergenciais ou demandas urgentes;
- e) Maior eficiência na comunicação entre Contratante e Contratada, favorecendo a solução rápida de eventuais problemas;
- f) Fortalecimento da economia local e regional, incentivando a geração de emprego e renda no município e região;
- g) Diminuição de riscos de atrasos decorrentes de longos deslocamentos ou dificuldades operacionais.

Considerando que os materiais elétricos são essenciais para a manutenção dos equipamentos, painéis de comando, sistemas de bombeamento, instalações elétricas e demais estruturas operacionais do



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SAAE, a contratação de fornecedores locais e regionais contribui para assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, reduzindo o tempo de resposta em casos de necessidade de reposição ou manutenção.

Ademais, a medida está em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal, sem comprometer a competitividade, a isonomia entre os participantes e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção da dispensa com aplicação do tratamento favorecido local/regional, em observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento local sustentável e ao interesse público.

Capela/SE, em 09 de Junho de 2026.

EDSON OLIVEIRA ALEMÃO
Gerente de Departamento Administrativo

APROVADO E AUTORIZADO

EM, ___/_____/2026.

PAULO CARDOSO SOUZA NETO
Diretor Geral do SAAE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE, com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, Lei Municipal 754/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do **art. 14, inciso IX do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES